

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) – Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) – Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional e à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 795866

PORTARIA Nº 0600/2022-CGP/SEAP Belém (PA), 03 de maio de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 6928/2022- CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor R.T.M.J. (M.F.: 5631386), referente ao suposto assédio moral em face de servidores, quando Diretor da Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel- CPASI. O servidor infringiu, em tese, os art. 177, II e VI c/c art. 178, XI, art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994- RJU/PA;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F.: 54196889) – Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F.: 57202521) – Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F.: 57218644) – Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 795868

PORTARIA Nº 0624/2022-CGP/SEAP Belém-PA, 05 de maio de 2022.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 – Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro, para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6688, 6691, 6692, 6695, 6698, 6702, 6703 e 6704/2022- CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 – Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro, para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6689, 6690, 6693, 6694, 6696, 6699, 6700, 6701, 6705, 6706 e 6707/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 795847

PORTARIA Nº 0623/2022-CGP/SEAP Belém-PA, 05 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 111, §4º, da Lei Estadual n.º 8.972/2020, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento, com decisão final da autoridade julgadora, é de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente motivada;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão

(STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 1610/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6467/2021-CGP/SEAP;

- 1621/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6468/2021-CGP/SEAP;

- 1611/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6469/2021-CGP/SEAP;

- 1612/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6470/2021-CGP/SEAP;

- 1613/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6471/2021-CGP/SEAP;

- 1614/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6472/2021-CGP/SEAP;

- 1615/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6473/2021-CGP/SEAP;

- 1616/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6474/2021-CGP/SEAP;

- 1617/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6475/2021-CGP/SEAP;

- 1618/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6476/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 795843

PORTARIA Nº 1373/2022-DGP/SEAP/PA

Belém-PA, 09 de maio de 2022.

Art. 1º - EXCLUIR do servidor Lindomar Espindola Carvalho, matrícula funcional nº 57175824/1 – ocupante da função de Assistente administrativo a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 50% no incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido, a contar de 18/04/2022.

Art. 2º - CONCEDER à servidora Katia Regina Gonçalves dos Santos, matrícula funcional nº 54196497/1- ocupante da função de Técnico em Gestão Penitenciária a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 35,23% no incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido, a contar de 19/04/2022.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 795836

PORTARIA Nº 0622/2022-CGP/SEAP

Belém-PA, 05 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 111, §4º, da Lei Estadual n.º 8.972/2020, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento, com decisão final da autoridade julgadora, é de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente motivada;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 1536/2021-CGP/SEAP, de 19/10/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6390/2021-CGP/SEAP;

- 1601/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6458/2021-CGP/SEAP;

- 1602/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6459/2021-CGP/SEAP;

- 1603/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6460/2021-CGP/SEAP;

- 1604/2021-CGP/SEAP, de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34.764, de 12/11/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6461/2021-CGP/SEAP;